



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE VASSOURAS

Autógrafo

Lei nº 2040

de 14 de outubro de 2003

Dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública
a Associação de Moradores de Massambará.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS decreta e eu sanciono
e promulgo a seguinte**

LEI:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública a Associação de Moradores de Massambará, pessoa jurídica de direito privado, é uma associação civil, sem fins lucrativos de caráter recreativo, com prazo de duração indeterminado, foro e sede no distrito de Massambará, no Município de Vassouras.

Art. 2º - A Declaração de Utilidade Pública, bem como a sua manutenção fica subordinada a efetiva observância do que dispõe a Lei nº 1.603/93.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vassouras, em 14 de outubro de 2003.

Altair Paulino de Oliveira Campos
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS
1º Discussão
Aprovado em 06/10/2003

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS
2º Discussão
Aprovado em 06/10/2003

Presidente